



**CONVENÇÃO COLETIVA
DE TRABALHO
2013/2014
SINCOFARMA
DATA-BASE: JULHO**

Prezados companheiros,

Informamos que no dia 17 de outubro do corrente ano, a Fecomercários, os Práticos de Farmácia e demais Filiaos firmaram com o Sincofarma a Convenção Coletiva de Trabalho, válida retroativamente a 1º de julho de 2013, e com vigência até 30 de junho de 2014. O reajuste é de **8,5% (oito vírgula cinco por cento)** incidente sobre os salários já reajustados em 1º de julho de 2012.

As diferenças salariais pertinentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013, poderão ser complementadas até a data de pagamento do salário de competência do mês de outubro de 2013. Em relação aos descontos previstos na cláusula alusiva à "Contribuição Assistencial dos Empregados", os mesmos deverão ser descontados em novembro de 2013, devendo ser recolhida, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desconto.

Cumpra-se destacar que o referido instrumento normativo se aplica exclusivamente aos **empregados nas empresas do comércio varejista de produtos farmacêuticos** nas respectivas bases territoriais dos sindicatos convenientes, de acordo com a cláusula segunda.

Seguem abaixo os novos pisos salariais, bem como os valores pertinentes ao auxílio-creche, às multas e às contribuições assistencial/confederativa:

OFFICE BOY, PACOTEIRO OU EMPACOTADOR, AUX. DE REPOSIÇÃO E FAXINEIRO	R\$ 770,00
EMPREGADOS EM GERAL	R\$ 951,50
ENTREGADORES MOTORIZADOS	R\$ 1.045,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO	R\$ 1.065,00
ATENDENTE DE PRESCRIÇÃO MAGISTRAL COM MANIPULAÇÃO	R\$ 1.095,00
EMPREGADOS BALCONISTAS (VENDEDORES), COMISSIONISTAS OU NÃO E TÉCNICOS DE FARMÁCIA	R\$ 1.335,00
EMPREGADO NO CARGO DE GERENTE	R\$ 2.305,00
AUXÍLIO-CRECHE	R\$ 166,00
MULTA POR DESCUMPRIMENTO - CLÁUSULA 63 ^a	R\$ 51,00

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS	Percentual de até 7% da remuneração do mês de julho de 2013, limitado a R\$ 80,00 (oitenta reais). Oposição: 15 dias contados da assinatura do instrumento.
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	Percentual de até 2% da remuneração do empregado sindicalizado ou não, por mês, limitado a R\$ 38,00 (trinta e oito reais). Oposição: 15 dias contados da assinatura do instrumento.

A íntegra da Convenção Coletiva já assinada está disponível no Portal da Fecomercários: www.fecomercarios.org.br.

Sendo só para a oportunidade, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando para enviar nossas cordiais saudações sindicalistas.

Atenciosamente.



LUIZ CARLOS MOTTA
Presidente